Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 018/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para a Secretaria de Obras e Serviços.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, considerando que a referida suplementação será feita por superávit financeiro apurado no exercício anterior, com recursos do Funcip-Fundo de Custeio da Iluminação Pública, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, solicitamos o encaminhamento do projeto em **regime de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 900.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.452.0026.2143				GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO	
	796	1	4.4.90.52	MUNICÍPIO	
				EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
				Total	
					900.000,00

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Artigo 2º - Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município